FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

CONTRATO N° 114/2021
REF. PROC.: 045.19916/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, Brasileiro, Solteiro, Médico, RG nº 709.236-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 305.224.983-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.365, de 1º de Janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ Nº 10.577.266/0001-55,** Inscrição Estadual nº **10.441150-3**, localizada na Avenida T-7, Qd. R. 34 - Lote 1E, nº 371, Sala 906, Setor Oeste, Goiânia- GO, CEP nº 74.140-110. Neste ato representado **KAIQUE VICTOR MORAES SILVA,** doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **Aquisição de Ambulâncias tipo B** para a Central de Regulação de Teresina **da rede da Fundação Municipal de Saúde.** Tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 106/2020, Processo Nº. **045. 19916/2019 – DRCAA/FMS** e proposta da empresa que passará a integrar este contrato.

ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	**C.N.P.J**	**10.577.266/0001-55**
Av. T - 7, Qd. R 34, Lote 1E, Nº 371, Sala 906, Setor Oeste, Goiânia – GO. CEP: 74.140-110.	**Insc. Estadual**	10.441150-3
REP.: KAIQUE VICTOR MORAES SILVA	**Fone:**	**(62) 3638-2408**
E-MAIL: romaocomercio01@gmail.com		

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA PRINCIPAL						
01	41838	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras.	UNID.	04	R$ 334.747,50	**R$ 1.338.990,00**

		ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: **Dimensões** - Comprimento total mínimo = 5.00 mm - Distância mínima entre eixos = 3.200 mm - Capacidade mínima de carga = 1.500 kg - Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm - Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm - Largura interna mínima = 1.700 mm - Largura externa máxima = 2.200 mm **Motor** - Dianteiro: 4 cilindros; turbo com intercooler - Combustível = Diesel - Potência de pelo menos 110 cv - Torque de pelo menos 24 kgfm - Cilindrada mínima = 2.000 cc - Sistema de Alimentação = injeção eletrônica Equipado com protetor de carter e câmbio **Abastecimento de Combustível** - Capacidade mínima = 70 litros **Freios e Suspensão** - Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio) - Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora - Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente. Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a				

		acometer o paciente transportado. **Direção** - Hidráulica, original de fábrica. **Transmissão** - 5 marchas à frente; - 1 marcha à ré. **Acessórios básicos** - Tacômetro (conta-giros do motor) - Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador - Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos - Indicador do nível de combustível - Marcador de temperatura de motor - Isolamento termo-acústico do compartimento do motor - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos, conforme a normatização vigente - Ventilador/desembaçador com ar quente - Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica - Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem **Cabine/Carroceria** A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma de ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo,				

		resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essas portas deverão ter o esforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado – interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da marca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. **Sistema Elétrico** Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do				

		fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação				

		devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão manter uma				

		distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110VCA para as tomadas internas. **Iluminação** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. - Artificial – deverá ser feita no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em				

		modelo LED, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. **Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência** Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm de máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 140 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciamento a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.				

		Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter sinalizador acústico de ré. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será adotado de: - controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); - botão liga-desliga para a sirene; - botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; - botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;				

		- microfone para utilização da sirene como megafone; - controle de volume do megafone. **Sistema de Oxigênio** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a				

		ocorrência de ranhaduras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes característica: - Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. - Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a				

		permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. - Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. - Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com				

		capacidade de 500 ml e tampa em copo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. - Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. **Verificação** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item5.12 da NRB 14.561. **Bancos** Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e				

		cinto de segurança de três pontos; No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 2 (dosi) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 180 mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira				

		voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamontável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fica à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. Cadeira de Rodas Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza,					

		confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechadas: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. **DESIGN INTERNO E EXTERNO** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: **Design Interno** Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmo não se soltem. A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento. - Paredes: as paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos d limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos.				

		- Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. - Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. - Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. - Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar0. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento				

		no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm de borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. **O Anexo II mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste contrato:** - 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bibartidas, com batente frontal de 50 m, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; - 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes				

		em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; - 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; - 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30m. **Design Externo** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pela DRCAA, conforme anexo **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA** Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: **Suporte de Mecânica** Caixas de ferramentas contendo: 01 Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm 01 Jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm 01 Chave de fenda 6,35 x 152,4 mm 01 Chave de fenda 7,937 x 203,2 mm 01 Chave inglesa ajustável para porcas 354 mm 01 Jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos 01 Alicate universal isolado de 177,8 mm 01 Alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm 01 Alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm 01 Martelo pena de 400 gramas 02 Lima chata para metal, bastarda, 254 mm 01 Jogo de arrombadores – pequeno (0,80) e médio (1,10m) **Suporte de Segurança** 02 Extintores de Pó ABC de 6 kg				

		03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável. MARCA/MODELO: RENAULT – L3H2				
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------						**R$ 1.338.990,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:
Valor total ..... **R$ 1.338.990,00 (Um milhão trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a(s) proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, o Processo Administrativo nº **045. 19916/2019 - DRCAA**, estando ainda este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 106/2020, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, e demais legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE PAGAMENTO: **fontes 1221, elemento de despesas 449052, unidades 013**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

3.2. Cópia legível do empenho

3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do Equipamento, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **Aquisição de Ambulâncias tipo B** para a Central de Regulação de Teresina **da rede da Fundação Municipal de Saúde,** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A contratada deverá as fornecer os materiais de acordo com especificações constantes no CONTRATO, devendo entregar o objeto contratado mediante pedido na GERÊNCIA DE TRANSPORTES – FMS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho.

7.2. A entrega deverá ser realizada na GERÊNCIA DE TRANSPORTES - FMS, situado na Rua Abid Salin Tajra, s/n, bairro Marquês, Teresina-PI, CEP: 64002-468, telefone 086 3215-7707 devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

7.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.
7.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor.
7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.7 – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do contrato.
7.8 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7.19 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.
7.21 – Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
1.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;
1.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
1.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;
1.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
1.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste contrato;
10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA

B) Compete à CONTRATADA:

São obrigações da contratada:
1.1.7 Fornecer o objeto contratado de acordo estritamente com as especificações descritas neste termo contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
1.1.8 Aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
1.1.9 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive mão de obra para entrega do item oferta, impostos, tarifas, taxas, fretes;
1.1.10 Responsabilizar-se por todo o transporte a ser executado em função da entrega, correndo por sua conta e risco inclusive fretes e embalagens;
1.1.11 Proceder à troca de todo e qualquer gênero, que por ocasião da conferência deste, for constatada a não conformidade com as especificações de qualidade e ou quantidade;
1.1.12 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.
2. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal:
1.1.1. Advertência;
1.1.2. Multa Compensatória;
1.1.3. Multa Moratória:
1.1.4. Suspenção Temporária;
11.5. Declaração de inidoneidade;
1.1.6. Impedimentos de licitar e contratar;
1.2. A penalidade prevista no item 18.1.6 poderá ser aplicada para a licitações que utilizarem a modalidade Pregão;
1.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato;
1.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:
1.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo X);
1.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso;
1.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;
1.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes;

1.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;
1.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:
I- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
IV- ensejar o retardamento da execução do certame;
V- não manter a proposta;
VI- falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII- comportar-se de maneira inidônea; ou
VIII- cometer fraude fiscal;

1.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

1.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

1.7.3. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado;

1.7.4. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

1.7.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;
1.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato;
1.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
1.11. Para aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar, as quais impossibilitam a participação do contratado/licitante imputado em licitações e/ou a contratação no prazo estabelecido, deverão ser observadas as seguintes orientações:
1.11.1. Quando aplicada a pena de advertência pela Administração e o contratado/licitante mantiver a conduta irregular, sem dar causa a penalidade mais grave: Prazo: até 30 (trinta) dias
1.11.2. Quando o contratado/licitante interessado solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento: Prazo: até 90 (noventa) dias
1.11.2.1 Quando o licitante adjudicado se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato; Quando o contratado motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato; Quando o contratado falhar na execução; Quando o Licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação: Prazo: até 12 (doze) meses

1.11.2.2 Quando o Licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações: Prazo: até 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo único. Poderá haver a redução de até 50% do prazo do inciso III no caso de entrega do objeto contratado após a abertura do processo de sanção administrativa.
1.11.3. A penalidade de declaração de inidoneidade, a qual abrange toda a Administração Pública, deverá ser conferida ao contratado/licitante diante de comportamento doloso, e aplicada exclusivamente pelo Presidente da FMS, nos seguintes casos:
I – já tenha sofrido penalidade de suspensão temporária e tenha causado prejuízo financeiro comprovado à Administração;
II - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
III - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
IV - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.12.A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, a requerimento do interessado, ficando sempre condiciona ao ressarcimento dos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorridos 02 (dois) anos da imposição.
1.13. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade poderá acarretar a rescisão de contratos firmados com a Administração, desde que se entenda necessário, devidamente comprovado em processo administrativo, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório.
1.14. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;
1.15. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
1.16. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado;
1.17. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
1.18. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2021.

KAIQUE VICTOR MORAES SILVA:00681773138

Assinado de forma digital por KAIQUE VICTOR MORAES SILVA:00681773138
Dados: 2021.10.13 10:25:54 -03'00'

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

KAIQUE VICTOR MORAES SILVA
ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias CPF: _____

CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2021; REF. PROCESSO Nº045.19916/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.577.266/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR TOTAL R$ 1.338.990,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nª 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: KAIQUE VICTOR MORAES SILVA.

100.000,00 (CEM MIL REAIS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: PROJETO ATIVIDADE: 12002.08244 0001 2.607 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)FONTE DE RECURSOS: 311400 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL). O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.DATA DA ASSINATURA: TERESINA, 12 DE OUTUBRO DE 2021.ASSINAM: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF: 757.784.593-00, SECRETÁRIO DA SEMCASPI. PATRICIO GUILHERME ALVES DE SOUSA, CPF Nº 342.986.223-04, CENTRO SOCIAL PADRE ARRUPE.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 14/2021. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DAS PARCERIAS. Designa colaboradores para exercer a função de membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Gestor das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente com as Organizações da Sociedade Civil no ano de 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.617/2007, e CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: Art.1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados através desta Secretaria no ano de 2021: Claudinei Alves da Costa Feitosa, Elisa Jéssica Borges Mota Ponciano, Lucas Oliveira Braga, Mariane Pereira Alves e Samara Raquel Pereira Oliveira. Art. 2º - Designar as servidoras Fernanda Patrícia Torres Pio, como Gestor Titular e Naises Castelo Branco Andrade Farias como Gestora Substituta/Adjunta dos Termos de Colaboração e Fomento no ano de 2021 por esta Secretaria. Art. 3º - Atue-se no processo. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário. Registra-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos, Secretária Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO REFERENTE OU CONTRATO Nº 012/2021 – SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.000901/2021-49. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL E A EMPRESA G M DE MOURA BARROS - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CNPJ: 07.247.083/0001-67, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 067.046.653-07. CONTRATADA: G M DE MOURA BARROS - EPP, REPRESENTADA NESTE ATO POR GILDETE MARIA DE MOURA BARROS, CPF: 396.722.473-20. OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER ÀS FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS. VALOR: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS). DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETE.BRO DE 2021. SIGNATARIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E GILDETE MARIA DE MOURA BARROS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA G M DE MOURA BARROS – EPP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018; PROC. N.º 00045.041992/2021-79. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ Nº 58.295.213/0001-78 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO ITEM 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2018. COM A RETIRADA O VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSARÁ SER R$ 35.287,79 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, CLAUDIO DE MENDONÇA MARITAN JUNIOR E ABIMAEL CANDIDO DA SILVA ROSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021; REF. PROCESSO Nº045.19916/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ROMAO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.577.266/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR TOTAL R$ 1.338.990,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: KAIQUE VICTOR MORAES SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021; REF. PROCESSO Nº045.19916/2019; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº37.532.344/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS. VALOR TOTAL R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.112/2021, DE 22/09/2021, PÁGINA 6, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer nº 2882032, da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.026824/2020-84, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, no valor de R$ 738,36 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), da empresa ICLL MENDES EIRELI (IC HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob nº 10.985.550/0001-60 para aquisição de Nebulizador/Inalador e no valor de R$ 509,35 (Quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos), da empresa RG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.602/0001-93 para aquisição de Aspirador de Secreções de Vias Superiores, para atender a necessidade urgente de LUIS FELIPE DIAS DA SILVA, conforme decisão exarada pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Teresina-PI, no Proc. Nº º 0811042-42.2019.8.18.0140, com fundamento no art. 24, IV, da LeiFederal nº 8.666/93.Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.Teresina (PI), 05 de outubro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE DE BRITO, Presidente da FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021. Pregão Eletrônico Nº 046/2021 – DVS FMS PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.017803/2021-81 – DVS FMS Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS. Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (86) 3228-8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00045.017803/2021-81 –DVS FMS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 046/2021 – DVS FMS PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata

PORTARIA FMS Nº 81 /2021

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **abaixo relacionados (as),** para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos **Contratos abaixo relacionados**, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS:

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
CONTRATO Nº 114/2021	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FMS.	ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. **CNPJ** Nº10.577.266/0001-55	***NOME:*** EMILIO WAGNER GONÇALVES FIGUEIREDO ***CPF***: 772.766.803-63 ***LOTAÇÃO:*** *GETRANS* ***CARGO***: CHEFE DE NÚCLEO ***MATRÍCULA***: 94247	***NOME:*** ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA ***CPF:*** 018.773.683-93 ***LOTAÇÃO:***SAMU ***CARGO:*** ENFERMEIRA ***MATRÍCULA***: 75419

Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.

Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional

considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS

saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

PORTARIA Nº 15/2021. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionário, Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos Contratos abaixo: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. CNPJ: 10.013.974/0001-63. CONTRATO: 008/2018 TERMO ASSUNÇÃO: 001/2021-ETURB. OBJETO:. Locação de mão de obra. TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18. CONTRATO: 009/2020 TERMO DE ASSUNÇÃO: 002/2021 – ETURB. OBJETO: Aquisição de 70.000,00t de CBUQ com transporte e fornecimento de CAP. SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA. CNPJ: 05.864.306/0001-00. CONTRATO: 021/2020 TERMO DE ASSUNÇÃO: Nº001/2021. OBJETO: Serviços de Sinalização Horizontal. Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS Nº 81/2021. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020. RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: Nº DO CONTRATO: CONTRATO Nº 114/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TERESINA DA REDE DA FMS. CONTRATADO: ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 10.577.266/0001-55. GESTOR: NOME: EMILIO WAGNER GONÇALVES FIGUEIREDO, CPF: 772.766.803-63, LOTAÇÃO: GETRANS, CARGO: CHEFE DE NÚCLEO, MATRÍCULA: 94247.FISCAL: NOME: ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA, CPF: 018.773.683-93, LOTAÇÃO: SAMU CARGO: ENFERMEIRA, MATRÍCULA: 75419. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS,CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.020710/2021-65, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS Soinho, RESOLVE:Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomador de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: Matheus Antonio Santana da Cruz; CPF: 050.916.803-57; CARGO OU FUNÇÃO: Chefe de Coordenadoria de UBS; LOTAÇÃO: UBS Soinho. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 404/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRA E MÉDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): ARP nº 071/2021 – P.E. Nº 036/2021- FMS/SEMA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para abastecer o laboratorio de Análises Clínicas do Hospital de Urgência de Teresina - HUT.CONTRATADAS: I - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - DENTAL CAJAZEIRA. II - MÉDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP. GESTOR: NOME: Bárbara Beatriz Mesquita Santos, CPF: 000.222.613-89, CARGO: Gerente de Apoio Técnico Administrativo do HUT.FISCAL: NOME: Giancarlo Marques de Paulo, CPF: 493.196.633-00, CARGO: Gerente de Laboratório do HUT. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Registre-se e Publique-se.Teresina-PI, 18 de outubro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO Presidente da FMS.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11/2021. A Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Processo Administrativo nº 00045.022316/2021-62, que culminou na elaboração da NOTIFICAÇÃO nº 303/2021, de 24 de Setembro de 2021, da Gerência Administrativa da FMS, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2000, art. 13, do Decreto Municipal nº 9.175/2009 e art. 25, do Decreto Municipal nº 9.178/2009 e da Portaria/FMS nº 123/2019, CITA/INTIMA, pelo presente Edital, a EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, haja vista várias tentativas de contato sem êxito (e-mail, telefone, correios), encontrando-se em local incerto e não sabido, para exercer o direito à DEFESA PRÉVIA do art. 9º da Portaria/FMS nº 123/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, que deverá ser interposto na FMS (Setor de Protocolo) situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, ou diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: geadm.fms@outlook.com, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 7:30h às 13:30h. Teresina - Piauí, 15 de outubro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 011/2021 – FMS, PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.124, DE 08/10/2021, PÁGINA 9, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR:Por meio desse Termo de Dispensa de licitação, RATIFICO essa contratação direta, emergencial (referente ao processo administrativo nº 00045.028511/2021-25, e ref. à planilha de menor preço id: 3071523), da empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA), CNPJ nº 05.577.401/0001-22, para a aquisição de 2.800 ampolas do medicamento Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável; com 1 ml, no valor total R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais); da empresa ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE, CNPJ nº 36.590.911/0001-63, para a aquisição de 39.200 ampolas do medicamento Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável; com 1 ml, no valor total R$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais); de forma a atender as necessidades da FMS, conforme solicitação constante do processo supracitado; adjudicando o objeto à empresa que apresentou a proposta mais favorável à Administração Pública; tudo em conformidade com art. 24, IV c/c Art. 26 da lei de licitações, e com